Lei Nº:6.065/2012

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.708, DE 23 DE OUTUBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O CONTROLE E O COMBATE À POLUIÇÃO SONORA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DOS VEREADORES JEFERSON CORDEIRO DOS SANTOS E JOÃO AGUILAR NETO, COM EMENDA DO VEREADOR GILMAR SIMÃO GAITKOSKI, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Acrescenta o § 4º e altera o Inciso II do art. 25, da Lei Municipal nº 4.708, de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 25 .....

.....”

“**II** – multa de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município – UFM, na segunda infração.”

.....

“**§ 4º** Quando da apreensão dos instrumentos e equipamentos definidos no Inciso III deste artigo, os mesmos somente serão devolvidos aos seus proprietários após o pagamento da referida multa; ficando à disposição da Administração Pública Municipal para fins de doação a entidades assistenciais e escolas ou para outras finalidades, sob sua inteira liberalidade, mas sempre visando o interesse público, caso não haja pagamento da multa no prazo de sessenta dias da sua notificação.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Cascavel, 22 de junho de 2012.

Edgar Bueno

Prefeito Municipal

Luiz Carlos Marcon

Secretário de Meio Ambiente

Kennedy Machado

Secretário de Assuntos Jurídicos